



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 131/2026

Altera o art. 4º da Portaria SES Nº 264/2022, que redefine o Comitê Técnico Estadual de Saúde para a População em Situação de Rua no âmbito do Sistema único de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, referente a sua composição dos integrantes. (PROA Nº 22/2000-0026197-4)

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 4º da Portaria SES/RS Nº 264/2022, que institui a composição dos integrantes do Comitê Técnico Estadual de Saúde para a População em Situação de Rua:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 4º da Portaria SES/RS Nº 264/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O Comitê Técnico Estadual de Saúde para a População em Situação de Rua será composto por representantes titulares e suplentes, assim distribuídos:

I - 1 (um) representante e 1(um) suplente do Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde (DAPPS) da Secretaria Estadual de Saúde (SES) do Rio Grande do Sul;

II - 1 (um) representante e 1 (um) suplente do Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS);

III - 1 (um) representante e 1 (um) suplente da Escola de Saúde Pública (ESP);

IV - 1 (um) representante e 1(um) suplente das Coordenadorias Regionais de Saúde;

V - 1 (um) representante e 1(um) suplente do Departamento de Coordenação dos Hospitais Estaduais (DCHE) - Hospital Sanatório Partenon (HSP);

VI - 1 (um) representante e 1 (um) suplente do Ministério da Saúde;

VII - 1 (um) representante e 1 (um) suplente representante da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES);

VIII - 1 (um) representante e 1 (um) suplente da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SJCDH);

IX - 1 (um) representante e 1 (um) suplente de trabalhadores das equipes de consultório na rua;



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

X - 1 (um) representante e 1 (um) suplente de Secretaria Municipal da Saúde com área técnica de saúde da população em situação de rua e/ou promoção da equidade instituída;

XI - 1 (um) representante e 1 (um) suplente de Secretaria Municipal da Saúde da Atenção Ambulatorial, Hospitalar e de Urgências;

XII - 1 (um) representante e 1 (um) suplente de instituição de ensino;

XIII- 1 (um) representante e 1 (um) suplente representante do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde;

XIV- Representantes titulares e suplentes da sociedade civil e movimentos sociais atuantes na temática, priorizando a participação direta de pessoas com experiência de vida nas ruas ou seus porta-vozes para mandato de quatro anos, permitida uma recondução por igual período:

a) Do Movimento Nacional da População de Rua,

b) Do Movimento Nacional de Luta em Defesa da População em Situação de Rua,

c) Da Pastoral do Povo da Rua,

d) De movimentos ou coletivos estaduais/locais de luta e defesa da população em situação de rua,

e) De associações ou organizações da sociedade civil com notório saber que atuem nos direitos humanos, redução de danos e saúde da população em situação de rua no estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde.